



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

DIVISÃO DE ESTUDOS, LEGISLAÇÃO E PARECERES
(SOBRE SEGURANÇA PRIVADA, PRODUTOS QUÍMICOS E ARMAS DE FOGO)
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
DIRETORIA EXECUTIVA
DELP/CGCSP/DIREX/PF

Assunto: **Relatório Propostas - Redução Crimes contra o Transporte de Valores**

Destino: **SAD/CGCSP e DICO/CGCSP**

Processo: **08211.005642/2018-69**

Interessado: **FENAVAL**

1. Trata-se do **Relatório Final apresentado na 117ª Reunião da Comissão Consultiva para Assuntos de Segurança Privada (CCASP) pelo Grupo de Trabalho criado em razão de deliberação havida na 115ª Reunião da CCASP**, para discutir ações para **reduzir ataques a veículos especiais de transportes de valores**. Em 07 de novembro de 2018, o Grupo de Trabalho apresentou, em suma, 4 (quatro) proposições, com consenso de todos os membros, a saber:

- 1) Treinamento e capacitação de vigilantes que atuam em transporte de valores e vigilância de bases operacionais: instituir a obrigatoriedade de treinamento complementar de tiro anualmente para vigilantes que atuam com transporte de valores; obrigatoriedade de dotar um dos membros da guarnição com pistola 380 (prazo de 2 anos para adequação); e permitir que os cursos de formação ministrem treinamento de tiro com revólveres cal. 38.
- 2) Armas de fogo: autorização para utilização de espingarda semiautomática de modelo nacionalizado por empresas transportadoras de valores; autorização de carabina semiautomática calibre 380 (depende de alteração do art. 114, § 2º da Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF); alteração legal para permitir utilização de armas de uso restrito com munição não transfixante, sem limitação com relação à fabricação nacional, uso de carabinaas semiautomáticas nos calibres .30 e .40 para operação em carro-forte e uso de fuzis de assalto cal. 5,56mm para proteção de bases de transportadoras de valores.
- 3) Controle de explosivos: solicitação ao Exército Brasileiro de modificação da Portaria COLOG 42, para determinar a utilização preferencial de emulsão bombeada e regulação rígida do uso de explosivos encartuchados.
- 4) Medidas Operacionais: propõe alterações da Portaria nº 3.233/12-DG/DPF para restringir o abastecimento de caixas eletrônicos exclusivamente por substituição de cassetes; proibição de carros leves em operações de ATMs; e exigência de, no mínimo, 2 (dois) postos de vigilância armada por base de transporte e valores.

2. **Considerando que a CCASP tem legitimidade para propor medidas que representem melhorias para o segmento e considerando a existência de consenso entre a classe patronal e a classe laboral acerca das medidas apresentadas pelo Grupo de Trabalho**, a DICO/CGCSP entendeu possível a adoção das sugestões que não dependem de alteração normativa. O feito veio à DELP/CGCSP para análise integral das proposições:

3. **Em relação à proposição 1, a DELP/CGCSP entende que, se todos os atores do segmento envolvidos diretamente na questão estão de acordo em implementar o treinamento**

complementar de tiro anualmente para vigilantes que atuam com transporte de valores; em dotar um dos membros da guarnição com pistola 380 e em ministrar cursos de tiro com revólveres calibre 38, **não é preciso esperar ocorrer uma alteração na Portaria nº. 3.233/2012 - DG/PF nesses sentidos**, até porque o normativo não impede a execução das atividades nos termos colocados, de maneira que as empresas já são livres para fazê-lo se assim desejarem e **não precisam de uma ordem da Polícia Federal para assim proceder** ---- inclusive porque a pistola 380 já é usualmente permitida;

4. **No que diz respeito à proposição 2, o tema é muito delicado e, por isso, esta divisão reuniu-se com a DPSP em 02/06/2021 para debater. Como é sabido**, já é possível fazer uso de espingardas semiautomáticas. No mais, quanto à carabina semiauto 380, .30 e .40, inexistente previsão desses calibres na Lei nº. 7102/1983, não havendo espaço de manobra normativa para implementá-los via Portaria nº. 3.233/2012 - DG/PF. Nesse sentido, aliás, não é possível suscitar a inteligência do artigo 114 para obter permissão, porque a exceção naquele comando prevista é bem específica ---- sem aptidão para tornar-se regra: o artigo 114 serve como supedâneo para autorizar calibre de uma atividade em outra. No mais, quanto aos calibres não previstos, é preciso haver autorização do Exército. E, por fim, fuzis decididamente são armamentos não previsto na Lei nº. 7.102/1983;

5. **Quanto ao objeto da proposição 3, sem dúvida é matéria afeta ao Exército, inexistindo espaço de atribuição da Polícia Federal para solicitar ou sugerir determinação quanto ao uso preferencial de emulsão bombeada e regulação rígida do uso de explosivos encartuchados. Sobre a proposição 4, relativa às medidas operacionais, é importante considerar o momento oportuno para modificação da Portaria nº. 3.233/2012 - DG/PF. É sabido que é vedada a contagem de dinheiro por ocasião do abastecimento de caixas eletrônicos e que o uso de cassetes, que por si só impedem qualquer manobra contábil manual por vigilantes, tem sido adotado largamente a despeito de imposição regulamentar. Quanto às demais ponderações, a DELP/CGCSP sugere que sejam processadas em momento de alteração do normativo vigente, eis que dependem de ajuste no texto para valerem, para elas inexistindo impedimento doutrinário em geral. Eis o que se poderia esclarecer. Restitua-se à DICOF para providências de continuidade como entender.**

(assinado eletronicamente)

ARRYANNE VIEIRA QUEIROZ

Delegada de Polícia Federal

Matrícula 16.011 | Classe Especial

Chefe Substituta da DELP/CGCSP - em exercício



Documento assinado eletronicamente por **ARRYANNE VIEIRA QUEIROZ, Chefe de Divisão em exercício**, em 02/06/2021, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16805808** e o código CRC **3DD8FD89**.